



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado CGA-SE nº 66/2018 - SPDOC SG 249434/2018**

**Interessado:** Corregedoria Setorial Educação

**Unidade/Secretaria:** E.E. Prof. Orestes Rosolia – DER Leste 4 / Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Carta – Denúncia referente à servidora da Secretaria da Educação, Sr.<sup>a</sup> [REDACTED] que está em Licença Saúde, e está trabalhando em um estabelecimento, “O Recanto do Espeto Bar”, em horário noturno.

**Relatório CGA-SE nº 215/2018**

Senhor Presidente,

O presente expediente foi instaurado a partir de denúncia recebida pela Ouvidoria Geral do Estado, posteriormente encaminhada a esta Corregedoria Geral, a respeito de possível conduta irregular de servidora da Escola Estadual Prof. [REDACTED] [REDACTED] que estaria exercendo atividade remunerada enquanto em Licença para Tratamento de Saúde, fls. 04/08.

Realizados os trabalhos correccionais, foram elaborados os relatórios de fls. 15/16 e 29/32.

Convém retomar que a denúncia reportava que “a funcionária Cristiane da Secretaria” estava em licença para tratamento de saúde (não foi informado o dia/período) e foi vista no estabelecimento “O Recanto Espeto bar”, no dia **08/12/17, à noite, trabalhando**, e no dia **15/12/2018**.

Também, que, em pesquisas, esta Setorial verificou tratar-se da servidora [REDACTED] Agente de Organização Escolar, designada Gerente de Organização Escolar, na E.E. Prof. Orestes Rosolia (fls. 11/12), que esteve em licença para tratamento de saúde nos períodos de **24/11 a 13/12/2017, 14/12/2017 a 12/01/2018** (períodos que coincidem com as datas apontadas na denúncia) e 04/04 a 18/04/2018 (fls. 13/14).

Ademais, que a servidora em questão prestou depoimento perante esta Setorial (fls. 19/20 e relatório de fls. 29/32), no qual declarou que já trabalhou em outro estabelecimento, “Bar São Jorge”, no período de 07/2016 a 07/2017, em horários não coincidentes com seu horário de trabalho na E.E. Prof. Orestes Rosolia, mas que não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**trabalha no estabelecimento “O Recanto Espeto Bar”**, onde foi fotografada (fls. 05/06). Alegou que é frequentadora do local e que eventualmente sentou-se atrás do balcão para aguardar seu namorado, que é músico no estabelecimento, ou para cuidar do caixa por curtos períodos de tempo, a pedido do proprietário do estabelecimento, que é seu amigo.

Desse modo, conforme proposto no relatório de fls. 29/32, esta Setorial convocou o servidor [REDACTED] Diretor da mencionada unidade escolar à época do fato reportado na denúncia, a fim de obter esclarecimentos adicionais (Ofício CGA/SE nº 103/2018, fls. 35).

Também, oficiou à Diretoria de Ensino da Região Leste 4, dando ciência da referida convocação e solicitando cópias das folhas de registro de frequência da servidora em questão, dos meses de novembro e **dezembro de 2017** (mês do fato reportado na denúncia) e do período de janeiro a abril de 2018 (Ofício CGA/SE nº 102/2018, fls. 34).

Ainda, em complementação aos trabalhos, oficiou ao proprietário do estabelecimento “O Recanto Espeto Bar”, Sr. [REDACTED] solicitando que informasse se a Sra. [REDACTED] possui vínculo empregatício ou exerce atividade laboral remunerada naquele local e, em caso afirmativo, desde quando e em quais dias da semana e horários realiza suas atividades (Ofício CGA/SE nº 101/2018, fls. 36). A este respeito, uma vez que esta Setorial não acusou o recebimento de resposta, ficaram prejudicados esclarecimentos adicionais neste sentido.

No que se refere às folhas de registro de frequência da servidora, analisando-se as cópias encaminhadas pela DER Leste 4 (fls. 41/47), via correio eletrônico de 27/04/2018 (fls. 38), não foram observadas ocorrências, exceto a falta de assinatura do Superior Imediato (Sr. [REDACTED] nos meses de novembro/2017 a janeiro/2018, e da própria servidora, nos meses novembro e dezembro/2017 e fevereiro/2018.

Com relação à convocação do Diretor [REDACTED], o mesmo compareceu nesta Setorial no dia 03/04/2018, e prestou o seguinte depoimento (fls. 48/49):

*“Que é Professor de Educação Básica II, e a partir de 05/02/2018 foi designado vice-Diretor na EE Infante Dom Henrique, e que anteriormente exerceu a função de Diretor designado na EE Professor Orestes Rosolia no período de 19/07/2012 a 01/02/2018. Que na EE Prof. Orestes Rosolia no ano de 2017, até sua saída, seu horário de trabalho era das 07h0 às 16h00. Que a servidora [REDACTED]*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

██████ é Agente de Organização Escolar, e designada na EE Prof. Orestes Rosolia como Gerente de Organização Escolar. Que ██████ iniciou suas atividades de Agente de Organização Escolar na EE Orestes Rosolia, pelo que se recorda, entre dezembro de 2011 a janeiro de 2012, sendo designada como Gerente de Organização Escolar pelo Depoente em meados de junho ou julho de 2014. Que em 24 de novembro de 2017, tentou cessar a designação da GOE ██████ por falta de urbanidade no trato com as servidoras, ██████ e que na ocasião chamou ██████ sala, na presença de duas outras servidoras, ██████ e comunicou sua decisão. Que ██████ após cientificada, ficou alterada emocionalmente e se dirigiu até sua sala de trabalho, e se trancou na mesma. Que o Depoente e a funcionária ██████ pediram por inúmeras vezes para ██████ abrir a porta, e preocupados com o que poderia acontecer, o Depoente acabou por quebrar a fechadura da porta para verificar de fato o que estava ocorrendo com a funcionária ██████ e. Que após este fato, no mesmo dia, no final da tarde, ██████ solicitou Licença Médica, não retornando mais ao trabalho até 14 de janeiro de 2018, aproximadamente. Que teve conhecimento que o motivo das Licenças Médicas usufruídas por ██████ foi para tratamento de problemas emocionais. Que ██████ cumpria as suas atividades na escola, e que teve alguns episódios de atrasos, porém compensados mais houve casos que pessoas a procuraram e precisaram ficar aguardando sua chegada. Que ██████ era responsável por cuidar das folhas de ponto dos servidores da escola. Que em 2017 pelo que se recorda a servidora ██████ realizava suas atividades na escola, as segundas feiras no período da tarde, as terças, quartas e quintas feiras no horário intermediário e as sextas-feiras fazia o horário das 07h00 às 16h00, a seu pedido e por conveniência da unidade, tendo em vista que a escola possui alunos nos três períodos. Que teve conhecimento, através da própria servidora ██████ que ela trabalhava no período noturno em um bar, pelo que se recorda chamado "Recanto Espeto Bar". Que não tem conhecimento se no período em que Cristiane usufruiu Licenças Médicas a mesma trabalhou no estabelecimento "Recanto Espeto Bar", ou realizou qualquer outra atividade remunerada. Que não frequenta o estabelecimento "Recanto Espeto Bar", e que sabe que o mesmo só abre no período noturno, mas não sabe dizer se são todos os dias." (g.n.)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ante o exposto, considerando-se que a Sra. [REDACTED] em seu depoimento, negou que estivesse exercendo atividade laboral no estabelecimento “O Recanto Espeto Bar” durante o período em que estava de licença para tratamento de saúde, e que o seu superior imediato à época dos fatos, Sr. [REDACTED] declarou em seu depoimento que a servidora cumpria com seu horário de trabalho, inclusive compensando eventuais ausências, e que ele não tem conhecimento se, no período em que ela estava de licença para tratamento de saúde, trabalhou no estabelecimento “Recanto Espeto Bar”, entende esta Setorial, pelos trabalhos realizados, que a irregularidade reportada na denúncia não se confirmou.

Desse modo, propõe-se o arquivamento do presente procedimento em pasta própria, na sede desta Corregedoria Geral, com a ressalva de que o mesmo deverá ser desarquivado caso surjam novos fatos.

À consideração superior.

CGA/SE, em 05 de julho de 2018.

[REDACTED]  
Alexandre Guerrero Mendes  
Corregedor

[REDACTED]  
Manoel Wanderley Domingues  
Corregedor

[REDACTED]  
Marina Perito Berti  
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado CGA-SE nº 66/2018 - SPDOC SG 249434/2018**

**Interessado:** Corregedoria Setorial Educação

**Unidade/Secretaria:** E.E. Prof. Orestes Rosolia – DER Leste 4 / Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Carta – Denúncia referente à servidora da Secretaria da Educação, Sr.<sup>a</sup> [REDACTED] que está em Licença Saúde, e está trabalhando em um estabelecimento, “O Recanto do Espeto Bar”, em horário noturno.

1. Acolho o relatório de fls. 50/53.
2. Arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 31 de julho de 2018.

[REDACTED]  
IVAN FRANCISCO FERREIRA AGOSTINHO  
PRESIDENTE